



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**DECRETO Nº. 2376/2022**

**De 09 de FEVEREIRO de 2022.**

Institui o Tempo Protegido para Educação Permanente em Saúde aos Profissionais inseridos na estratégia de saúde da família e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADELINO FRANCISCO LOPO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no artigo 76 da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o preceituado no art. 27 da Lei Complementar nº 138/2011;

Considerando o Plano de Treinamento e Desenvolvimento Profissional dos Servidores da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizada a participação de servidores da saúde no “Curso de Qualificação para Profissionais da Atenção Primária à Saúde do estado de Mato Grosso / QUALI- APS-MT”, no ambiente de trabalho, modalidade à distância com carga horária de 150 horas, módulos com duração de 04 (quatro) meses, com início em 29/03/2022 e término em 04/08/2022.

**Art. 2º.** Trata-se de um curso gratuito oferecido pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso visando dar contribuição para formação e qualificação dos profissionais da Atenção Primária e promover melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**Art. 3º.** São participantes deste Programa de Qualificação todos os profissionais, que integram as 03 (três) equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde, conforme anexo I deste Decreto, pertencente ao município de Pontal do Araguaia.

**Parágrafo único.** Compõem as equipes selecionadas (03 (três) equipes dentro da sede do município.

**Art. 4º.** O profissional deverá se dedicar de 04 (quatro) a 06 (seis) horas semanais conforme edital do curso e especificado no termo de comprometimento assinado no ato de aceite.

**Art. 5º.** Para o período no qual a equipe estiver em processo de qualificação deverá ser previamente estabelecido fluxo de atendimento, destinado aos usuários que necessitar da assistência em saúde.

**§1º.** Os atendimentos de urgência e emergência deverão ser direcionados a uma unidade de retaguarda preestabelecida.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**  
CNPJ 33.000.670/0001-67

**§2º.** O calendário com as datas de qualificação, horário e a unidade de retaguarda deverá estar publicizado amplamente nos meios de comunicação, na unidade de saúde e em sua comunidade assistida.

**Art. 6º.** Em casos de ausência e desistência do curso de qualificação deverá o servidor protocolar justificativa fundamentada que passará pela comissão de recurso que será composta por 01 membro titular da coordenação da Atenção Primária, 01 membro titular do setor de recursos humanos e 01 membro titular da Comissão de Integração Ensino-Serviço (CIES Municipal) que procederá a emissão de parecer.

**Parágrafo único.** A comissão de recurso mencionada no artigo anterior será instituída mediante Portaria da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 7º.** Será motivo de apuração através de sindicância qualquer desvio na observância deste decreto.

**Parágrafo único** Compete a Secretaria de Saúde apurar e diligenciar para processo de Sindicância, buscar a responsabilização do profissional beneficiado pelo tempo protegido e, quando necessário, prover o ressarcimento aos cofres públicos da importância correspondente à soma dos subsídios e demais vantagens pagas durante a vigência da realização do curso.

**Art. 8º.** O servidor da Saúde contemplado no programa de qualificação profissional, deverá se adequar às regras contidas neste Decreto.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão instituída no art. 6º deste Decreto.

**Art. 10.** Os servidores deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos o certificado de conclusão do curso para inclusão na relação anual de capacitação do servidor e arquivo em sua pasta funcional.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em 09 de fevereiro de 2022.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**  
Prefeito Municipal